



SUMÁRIO

- DECRETO Nº 015 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº 015 de 13 de Janeiro de 2020.

“Constitui o Comitê Intersetorial Municipal de Combate as Arboviroses.

O prefeito Municipal de Canarana- BA, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a atual situação epidemiológica das arboviroses;

Considerando que o mosquito transmissor aedes aegypti, já infesta a grande maioria das localidades deste município;

Considerando a necessidade de implementação, acompanhamento e avaliação do plano municipal de combate as arboviroses;

Considerando a importância das ações intersetoriais do poder publico e a necessidade de articulação de diversos segmentos organizados para as ações de combate ao vetor, aedes aegypti, para garantir a eficácia do plano municipal de combate as arboviroses;

Considerando que o processo de educação em saúde e mobilização social é um fator determinante nas ações de combate aos focos do vetor;

Decreta:

Art. 1º Constituir o Comitê de Combate as Arboviroses de caráter intersetorial, de assessoramento e de mobilização social, para prevenção e combate as arboviroses.

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

Art. 2º O comitê Municipal abordará as seguintes temáticas:

- I - Controle do vetor;
- II - Mobilização Social
- III - Educação em Saúde.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor do Plano Municipal de Combate as Arboviroses.

- I- Coordenar e acompanhar a implantação e execução do Plano;
- II- Promover articulações intra intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;
- III - apresentar propostas pertinentes à prevenção e combate as arboviroses;
- IV - Discutir as estratégias de prevenção e controle das arboviroses, a serem implantadas e implemntadas no município.
- V - Estabelecer responsabilidade por setores específicos representados no comitê respeitando as atribuições inerentes a cada um;
- VI - Estimular por meio de ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros do vetor aedes aegypti;
- VII - estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de combater ao vetor;
- VIII - estimular a responsabilidade sanitária da população no combate às arboviroses;
- IX - Acompanhar as ações de controle das arboviroses adotadas no município, através de indicadores de monitoramento e avaliação;

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

X - Envolver novos setores da sociedade civil no desenvolvimento das estratégias de controle da doença;

XI- elaborar propostas de trabalho para a mobilização, a partir dos dados entomológicos e epidemiológicos;

XII- definir cronograma de trabalho, tarefas e responsabilidades de cada parceria do comitê nas ações de mobilização;

TXIII - organizar atividades como oficinas de trabalho, mutirões de limpeza, etc. distribuídos pelo território de acordo com índices de infestação, localização de casos ou prevalência de criadouros.

Art. 4º O Comitê Municipal de Combate às Arboviroses será composto pelos seguintes órgãos e entidades:

l- Representante do Poder Executivo;

II- Representantes do poder legislativo

III- Secretaria Municipal de Saúde - Gestor;

- Vigilância em Saúde:

- o Vigilância epidemiológica

- o Vigilância sanitária e ambiental;

- Atenção Básica;

- Rede de assistência hospitalar (Triagem, emergência, SAMU);

- Assistência Farmacêutica;

- Conselho Municipal de Saúde;

IV- Associação dos Agentes Comunitários de saúde;

V- Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria de Infraestrutura (Diretoria de Limpeza Pública e transportes);

VII - Secretaria de Meio Ambiente;

VIII - Diretoria de Comunicação;

IX - Secretaria de Ação Social;

**Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**GESTÃO
2017-2020**

X- Igrejas;

XI- Associações Comunitárias.

Art. 5º Os órgãos e entidades deverão indicar um titular e um suplente para atuarem como membros dos referidos Comitês, que serão nomeados pelo Executivo.

Art. 6º O Comitê Municipal de Combate as arboviroses será presidido pela Secretaria de Saúde.

Art 7º Fica a Secretaria de Saúde encarregada de adotar as providencias necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê, representantes dos outros órgãos ou entidades quando necessário.

Art. 9º Os Comitês realizarão reuniões mensais em data e horários agendados, convocados por ofício circular.

§1º - Para deliberação de problemas urgentes, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente do Comitê Municipal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2020.

EZENIVALDO ALVES DOURADO
Prefeito Municipal de Canarana

Av. Videval Seixas, S/N, Centro, CEP: 44.890-000, Canarana, Bahia, telefone: (74) 99952-8552
CNPJ: 13.714.464/0001-01, e-mail: prefeito.canaranaba@gmail.com